



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

DECRETO Nº 16/2020

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA CONTAGIOSA PROLIFERAÇÃO DO VÍRUS COVID-19, EM ÂMBITO MUNDIAL, ESPECIALMENTE NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO-SP.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO todo o contexto em nível mundial em que nos encontramos, referente à pandemia em razão do COVID-19 (CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO as medidas elencadas na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona-vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020, o qual, dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, sobre recomendações no setor privado estadual;

CONSIDERANDO as obrigações legais dispostas no artigo 6º, caput, artigo 37, caput, artigos 196 e 197 da Constituição Federal e o artigo 2º § 1º da Lei Federal nº 8080/1990, bem como, artigo 2º e seguintes da Lei Municipal nº 02/2013 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERADO o decreto municipal nº 14/2020, dispondo sobre as medidas temporárias e emergenciais, referente à prevenção e combate ao COVID-19 (coronavírus), no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, bem como, orientações ao setor privado no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 15/2020, dispondo sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais, referente à prevenção e combate ao covid-19 (coronavírus), no âmbito de todo território municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica expressamente reconhecido em âmbito Municipal, em virtude do COVID-19 (CORONAVÍRUS), o estado de Calamidade Pública;

Art. 2º - Este Decreto servirá para complementar os Decretos nº 14 e 15 de 2020 deste Município.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000

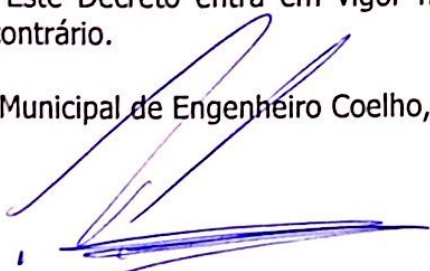


Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Art. 3º - Os efeitos deste decreto serão válidos até 31/12/2020, podendo sofrer modificações ulteriores, conforme a situação que se encontrar este Município;

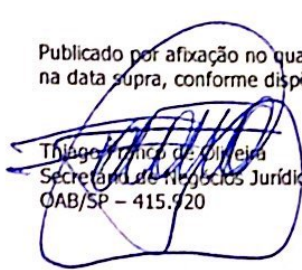
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, 20 de março de 2020.



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Engenheiro Coelho

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66 da LOMEC.



Thiago Franco de Oliveira
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP - 415.920

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000